

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 54/2025**

A Câmara Municipal de Santa Gertrudes torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de itens de coffe break destinado ao evento denominado “Ciclo de Debates do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizado na Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP.

/SP, com regime de execução pelo menor valor, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) que integra anexo.

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A Câmara Municipal de Santa Gertrudes manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A participação no certame ocorrerá, conforme o estabelecido a seguir:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [adm@camarasg.sp.gov.br](mailto:adm@camarasg.sp.gov.br), ou entregues mediante protocolo no setor de compras e licitação na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, localizado na Rua São Pedro nº400, Jardim Luciana Santa Gertrudes/SP até às 17h do dia 28/04/2025, horário de Brasília.

O Termo de Referência (TR), Modelo de Coleta de Preços e outros documentos referentes ao Processo de Dispensa de Licitação podem ser visualizados no site [www.camarasg.sp.gov.br](http://www.camarasg.sp.gov.br), no menu “Licitações”, aba “Dispensa de Licitação”. Dúvidas podem ser esclarecidas no telefone (19) 3545-1305 ou no e-mail [adm@camarasg.sp.gov.br](mailto:adm@camarasg.sp.gov.br).

#### **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b)** estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c)** tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d)** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para o A Câmara Municipal de Santa Gertrudes será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

#### **Serão desclassificadas as propostas:**

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b)** conter vícios insanáveis;
- c)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

**Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos a sede da Licitante;
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Santa Gertrudes, 23 de abril de 2025.

Janaina Cezário de Freitas